



# PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei 1.699/2011

*“Dispõe sobre aumento de subvenção”.*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica aumentada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no corrente exercício, a subvenção da Guarda Mirim Irmã Martha, paga com recursos do Fundo da Infância e Adolescência, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 Prefeitura Municipal

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Fundo da Infância e da Adolescência

08 Assistência Social

08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

08 243 000 Encargos Especiais

08 243 000 0.014 Subvenção a Guarda Mirim Irmã Martha

**355043 Subvenção Social**

**RS 20.000,00**

**Art.2º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, tendo como recursos a anulação das dotações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

01 Fundo da Infância e da Adolescência

08 Assistência Social

08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente

08 243 009 Proteção a Criança e ao Adolescente

08 243 009 2.040 Manut. De Prog. As. A Criança e ao Adolescente





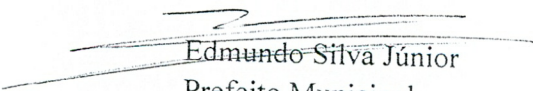
# PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



3190 04 Contratação por tempo determinado	RS 12.000,00
3390 14 Diárias	RS 1.000,00
3390 30 Material de Consumo	RS 1.000,00
3390 36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 6.000,00

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Borda da Mata, 01 de dezembro de 2011

  
Edmundo Silva Júnior  
Prefeito Municipal